



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N.º 1503 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

*"Dispõe sobre a Concessão de Recomposição Salarial dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Pequi/MG".*

A Câmara Municipal de Pequi, Estado de Minas Gerais, **APROVOU** e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam recompostos os vencimentos de todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Pequi/MG, com o índice de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), acumulado no período de Janeiro de 2018 a Dezembro de 2018, a incidir a partir de Janeiro de 2019, atendendo as determinações contidas no artigo 37 da Constituição Federal.


**Art. 2º** - Consoante ao que dispõe a Lei Complementar nº 101/2000 torna parte integrante da presente Lei o relatório anexo, que traduz o impacto orçamentário financeiro com a recomposição ora concedida.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução do presente Projeto de Lei correrão por conta das dotações orçamentárias legais e próprias do Orçamento Vigente, sendo autorizada, se necessária, a suplementação das rubricas respectivas.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

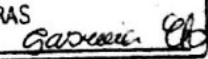
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi, 29 de Março de 2019.

  
João de Castro Barbosa  
Prefeito Municipal

  
José Honorato de Oliveira

Secretário da Fazenda e Administração

|  |
|--|
| <b>CÂMARA MUNICIPAL DE<br/>PEQUI MG<br/>PROTOCOLO</b>                                      |
| RECEBIDO EM 03/04/19   |
| ÀS 14:25 HORAS   |
| ASS.  |